



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2596 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.671/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000. **SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**
06.004.00.000.0000.0.000. **DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**
06.004.16.482.0012.2.038. Manutenção das Atividades do departamento de Habitação
509 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. **SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO**
11.001.00.000.0000.0.000. **GABINETE DO SECRETÁRIO**
11.001.22.122.0003.2.058. Manutenção do Gabinete do Secretário de Ind. Com. e Des. Econômico
876- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Suplementação: 19.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000. **SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**
06.002.00.000.0000.0.000. **DEP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
06.002.08.122.0003.2.019. Manutenção do Dpto de Assistência Social
406- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO..... 16.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. **SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO**
11.001.00.000.0000.0.000. **GABINETE DO SECRETÁRIO**
11.001.22.122.0003.2.058. Manutenção do Gabinete do Secretário de Ind. Com. e Des. Econômico
873- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO..... 3.000,00

Total Redução: 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de julho de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)